



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.109, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 81.469,08 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 81.469,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 81.469,08

Total suplementação

R\$ 81.469,08

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO**

(860) 3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 Contribuições R\$ 147.707,00

Total anulação R\$ 147.707,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.108, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 32.682,07 (trinta e dois reais, seiscentos e oitenta e dois mil e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(237) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.682,07

Total suplementação R\$ 32.682,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(330) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.682,07

Total anulação R\$ 32.682,07

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.109, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 81.469,08 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNI.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 81.469,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 81.469,08

Total suplementação R\$ 81.469,08

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMDCA**Dispõe sobre Aprovação do Orçamento para custeio do Serviço de Hospedagem.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 e suas alterações pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1.659 de 24 de março de 2023 e a deliberação por **unanimidade** dos Conselheiros de Direito, presentes em reunião extraordinária realizada em 24 de setembro de 2024 registrada na Ata n.º 093/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campos de Júlio/MT, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o orçamento referente ao custeio do serviço de hospedagem prestado pela empresa Pelegrini Hotel à equipe de Investigadores da Polícia Judiciária Civil de Cuiabá, durante o período de 02 a 05 de setembro do presente ano. O serviço incluiu três diárias, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) cada, totalizando R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). A contratação foi necessária em razão das atividades realizadas pela equipe da PJC na Escola Estadual Angelina Franciscan Masutti e Escola Municipal 15 de Outubro, nos dias 03 e 04 de setembro, abordando os temas: bullying, cigarro eletrônico e uso de drogas."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 25 de setembro de 2024.

Campos de Júlio/MT, 01 de outubro de 2024.

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente